



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CONTRATO N° 77/2019.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 404/2011 E PROCESSO SELETIVO N° 001/2017 SMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ n° 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr. **EVERTON LIMA GOIS** e do outro lado a Sra. **LAYS FEITOSA RESENDE CARVALHO**, CPF n° 042.045.805-05, R.G n° 3.633.658-0 SSP/SE, e COREN/SE 715.775, brasileira, residente e domiciliada no Conjunto Cohab, 51, Gararu-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n° 404/2011 e Processo Seletivo n° 001/2017 SMS, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Auxiliar de Enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Hospital Dr. Francisco Rollemberg, na sede deste município, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 998,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescido de 20% de insalubridade, totalizando um valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 9.580,80 (nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2019 e término no dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

2093 – Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar.

3190.04.00.00 - 12110000 Contrato por Tempo Determinado.

3190.04.00.00 - 12130000 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

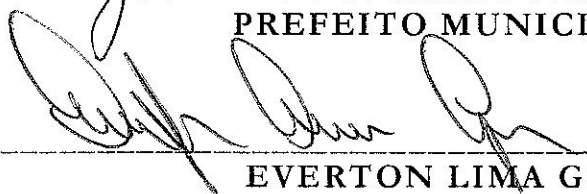


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2019.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


LAYS FEITOSA RESENDE CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

